



PREFEITURA DE  
**AÇAILÂNDIA**  
De mãos dadas com você

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Gabinete

PROCESSO Nº	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO
11044-2022	24-07-2022	

DESTINATÁRIO  
Economia

NOME DO INTERESSADO  
Gabinete do prefeito

ENDEREÇO

E-MAIL	TELEFONE

ASSUNTO

Opção nº 193-2022

Dispensa de licitação



PARA-MA / CCL  
SEM BRANÇO



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL**

Folha nº 01  
Proc nº 11.044/2022  
Rubrica

002

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:

11044/2022

DATA:

14/07/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

GABINETE DO PREFEITO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ASSUNTO: Solicitação de cotação para dispensa de licitação visando a contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ILDENE DE BRITO SILVA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

**ILDENE DE BRITYO SILVA**

Servidora Pública Municipal

Prefeitura Municipal de Açailândia - MA

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [administracao@acailandia.ma.gov.br](mailto:administracao@acailandia.ma.gov.br)

PHARMA / CCL  
LEM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 793/2022

Açailândia - MA, 14 de julho de 2022.

**Exmo. Sr.**

José Alves de Oliveira  
Secretário de Economia e Finanças  
Açailândia (MA)

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria que autorize o setor competente a realização de pesquisa de preços para dispensa de licitação visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o quantitativo estimado do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

  
**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
**Chefe de Gabinete**

**Portaria nº 369/2021 - GAB** PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PROCESSO Nº 11044/2022

DATA 14/07/2022

  
ASSINATURA

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br

BRAMA COL  
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a imprescindível necessidade dos referidos materiais, tendo em vista que o Gabinete do Prefeito, como responsável direta pela organização e operacionalização de todos os atos oficiais da prefeitura, muitas vezes concomitantemente, atua primando sempre pela agilidade e retorno positivo de suas ações. Expectativa esta, priorizada, também, pelo Prefeito Municipal.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

PRIMA / CCL

EM BRANCO





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	unidade	2		

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*

PHI-MA / CCL

EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2	TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m. ESTRUTURA MÉTALICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	unidade	2		
---	--	---------	---	--	--

**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

PHARMA / CCL  
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

8.1.3. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato,

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br

ll

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008

parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

8.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

8.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

8.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Prestar fornecer os produtos de primeira qualidade.

9.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PHARMA COL

EM BRANCO





Folha nº 08  
Proc. nº 11044  
Rubrica... A  
009

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

9.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

9.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

9.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s).

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Aviso.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produto(s)/serviço(s) que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano ( ).

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

*el*

P1A-MA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria deste município.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL E PRAZO:**

17.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

PHA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

17.2. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

17.3. Forma de Entrega: os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

17.3.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

17.3.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

**18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

18.1. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

18.2. A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do(s) produto(s) no almoxarifado.

**19. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

19.1. Os produtos adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de e será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

PRIMA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - Trinta dias, tratando- se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - Noventa dias, tratando- se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

20.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

ll

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

20.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

20.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

20.6.1. advertência escrita;

20.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

20.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

20.6.3.1. seis meses, nos casos de:

20.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

20.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

20.6.3.2. doze meses, nos casos de:

20.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

20.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

20.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

*el*

PHAMA - CCL

**EM BRANCO**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

20.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

20.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

20.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

22.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

22.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

22.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**23. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**24. UNIDADE FISCALIZADORA:**

24.2. Gabinete do Prefeito.

Açailândia - MA, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB**

PRIMA CCL

**EM BRANCO**

016  
*e*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
**ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL**

Processo protocolado sob nº 11044 / 2022

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 14 / 07 / 2022

*Idem*

PROTOCOLO

PIA-MA 'CCL  
EM BRANCO





017

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

*DESPACHO*

A

*Ilma. Sr.<sup>a</sup>*

*Lucília Reis Santos*

*Diretora do Departamento de Compras*

*Assunto: Solicitação de pesquisa de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 11044/2022.*

*Prezada Gerente de Compras Governamentais,*


*Na qualidade de Secretário Municipal de Economia e Finanças deste poder executivo, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, referente ao processo administrativo nº 11044/2022 cujo objeto para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal.*

*Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.*

*Para tanto, encaminhamos - em anexo - a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.*

*Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.*

*Açailândia – MA 15 de julho de 2022.*

  
*José Alves de Oliveira*  
**Secretário Municipal de Economia e Finanças**  
**Portaria nº 278/2022 - GAB**

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



**Município de Açailândia - MA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Economia e Finanças**  
**Departamento de Compras**

Ao  
Ilustríssimo senhor  
**José Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Açailândia – MA  
N e s t a

Senhor Secretário Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre secretaria municipal, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao processo administrativo nº 11044/2022 que tem por objeto para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por esta administração pública, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesma.

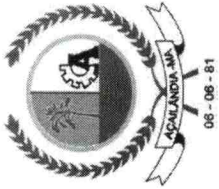
Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Açailândia - MA, 03 de agosto de 2022.

**LUCÍLIA REIS SANTOS**  
Gerente de Compras Governamentais  
Portaria nº 028/2021 - GAB

PMA-MA / ccl

**EM BRANCO**

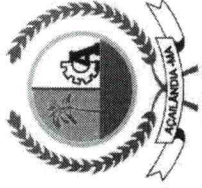


Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 CNPJ: 07.000.268/0001-72  
 Departamento de Compras

**MAPA DE APURAÇÃO TENDA PIRAMIDAL - 11044/22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		PROTE SOL		LITORÂNEA		MÉDIA ARITMÉTICA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3", com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pé de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	UNIDADE	2	R\$ 14.034,00	R\$ 10.800,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.578,00	R\$ 25.156,00			

PMA-MA / GGI  
**EM BRANCO**



06-06-81

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 07.000.268/0001-72  
Departamento de Compras

2	TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	UNIDADE	2	R\$	8.608,00	R\$	8.500,00	R\$	10.800,00	R\$	9.302,67	R\$	18.605,34
QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS													
R\$ 43.761,34													

LUCILIA REIS SANTOS  
Gerente de Compras Governamentais  
Port. n.º 004/2022-G.A.P.

*Lucilia Reis Santos*

AÇAILÂNDIA - MA, 03 DE AGOSTO DE 2022

PHA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



020  
J

## Cotação Aquisição de Tendas.

cotacao@acailandia.ma.gov.br

25 de Julho de 2022 10:34

Para: Vendas02@tendasagape.com.br, protesoltendas@gmail.com,  
comercial2@visualtendas.com.br, sotendas@sotendas.com.br, lucas@litoraneatendas.com.br,  
contato@litoraneatendas.com.br, junior.oliveira@litoraneatendas.com.br

Ao  
Setor Comercial/Gerencial e/ou Licitação,

Senhor(a) Responsável,

Solicitamos a gentileza desta empresa para informar a este departamento, os preços praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Ofício e Termo de Referência em anexo.

Favor atender esta solicitação, se possível no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Agradecendo a atenção, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Açailândia-MA  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Departamento de Compras  
Lucília Reis Santos  
Gerente de Compras Governamentais

Visite nossa home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

050

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

021

ORÇAMENTO

"Protesol Tendas" <tendasprotesol@gmail.com>  
Para: cotacao@acailandia.ma.gov.br

1 de Agosto de 2022 16:57



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

1217

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

022

## Cotação de 2 Tendas Piramidais 10x10 e 2 tendas Piramidais 8x8.

"Junior Oliveira" <junior.oliveira@litoraneatendas.com.br>

25 de Julho de 2022 16:16

Para: cotacao@acailandia.ma.gov.br

Bom Tarde!!

Aos Cuidados da Senhora Lucília Reis Santos  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Departamento de Compras

Senhora Lucilia

É com muita satisfação que encaminhamos a esta nobre Empresa o nosso orçamento de Produtos e Serviços. Referente a Cotação Aquisição de Tendas para a Prefeitura do Município de Açailândia de 2 Tendas Piramidais 10x10 e 2 Tendas Piramidais 8x8.

Certos de que nestes 11 anos de Mercado estamos preparados para desafios e tarefas multi diversas, no que diz respeito ao nosso segmento.

Aproveitamos o ensejo para desejar a todos vocês um Excelente Inicio de Semana para vocês.

Oliveira Junior

Consultor de Vendas e Projetos de Implantação de Coberturas Provisórias e Permanentes

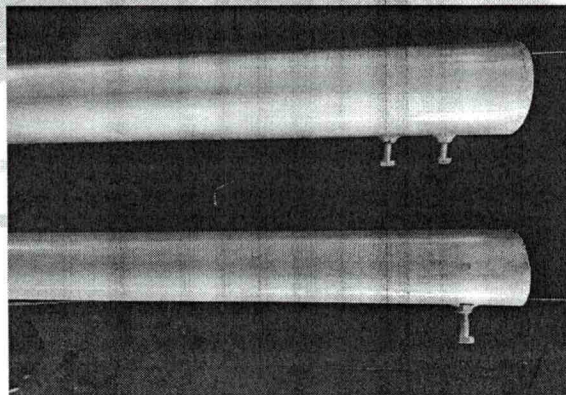
Fone: (98) 991738749

E-Mail: [junior.oliveira@litoraneatendas.com.br](mailto:junior.oliveira@litoraneatendas.com.br)

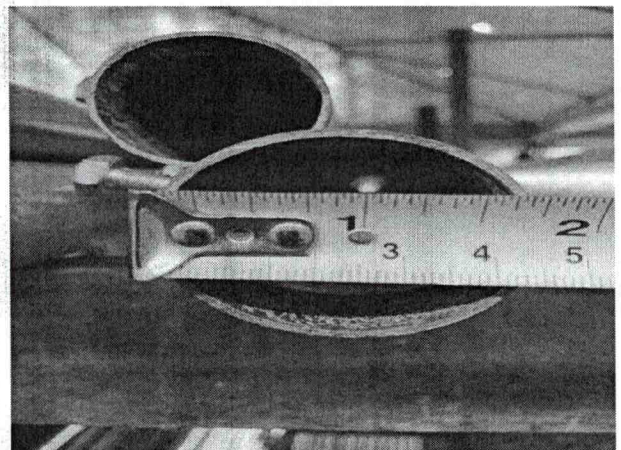
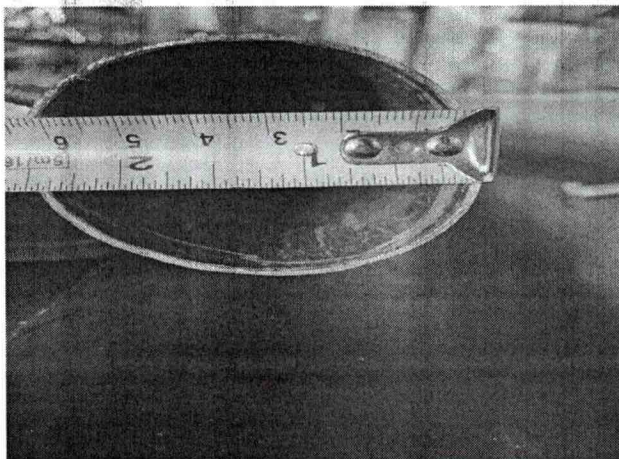
PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

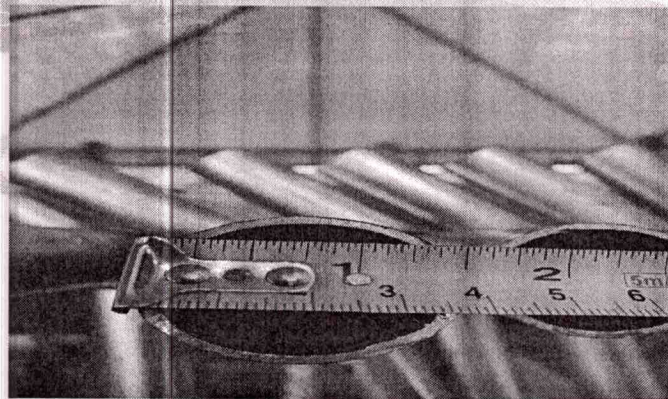
Diferença entre Bitolas das Barras de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para o Bitolas das Barras Ofertado na Proposta da Litorânea Tendass nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



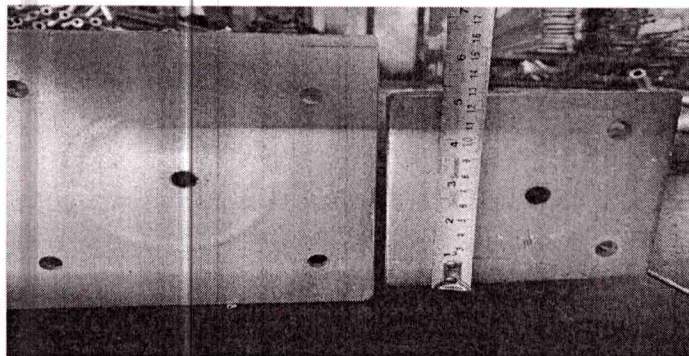
Diferença entre as Paredes dos Tubos de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para Paredes dos Tubos Ofertado na Proposta da Litorânea Tendass nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



Diferença entre Bitolas das Barras Médias de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para o Bitolas das Barras Médias Ofertado na Proposta da Litorânea Tendas nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



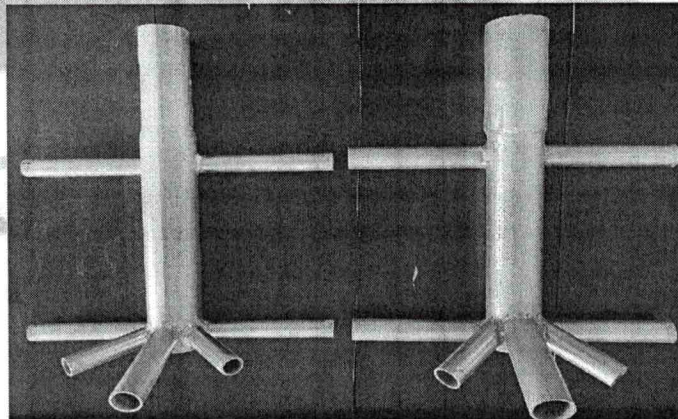
Diferença em Centímetros da Sapata de sustentação de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para a Sapata de Sustentação Ofertado na Proposta da Litorânea Tendas nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



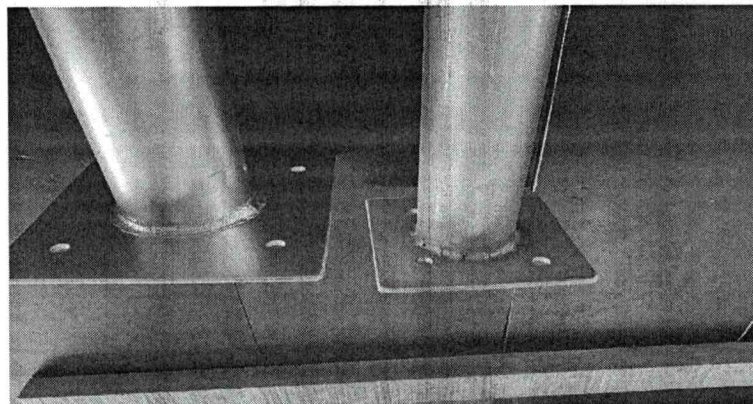


### ANEXO 1

Diferença entre Canto de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para o Canto Ofertado na Proposta da Litorânea Tendass nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



Diferença entre Conjunto Pé e Sapata de Tenda Padrão Comercial vendido no Mercado Tradicional de Paredes de Tubos de 16" a 18" para o Conjunto Pé e Sapata Ofertado na Proposta da Litorânea Tendass nas Especificações do Solicitante de 14" a 16"



026



|98| 3233-0380  
8189-2814

A Tenda Piramidal possui uma lona de Cobertura em PVC calibrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. Disponível em diversos tamanhos, com grande variedade de cores.

- Formas de pagamento: A VISTA
- Prazo de Entrega: Até 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

➤ Frete: FOB

Esta Proposta contempla a retirada dos Produtos na Fábrica.

➤ Especificações do Produto: Nossos produtos acompanham Memorial de Cálculo Estrutural.

➤ Validade da Proposta: 60 Dias.

➤ No Anexo 01 desta Proposta consta as diferenças entre o nosso Produto Ofertado para alguns fabricantes que fornecem um Produto de menor resistência, muitas das vezes mais barato.

Positivamente,

Oliveira Junior

Raposa (MA), 25 de Julho de 2022.

Tel: (98)9 91738749



www.

**litoraneatendas**  
.com.br

Est. Araçagy, N° 15 Qd. 11, Bairro Araçagy  
São José do Ribamar - MA - CEP: 65110-000  
contato@litoraneatendas.com.br

Em atenção à solicitação de V.Sa. Servimo-nos do presente para encaminhar preços e especificações técnicas de nossos produtos.

> Garantia: 01 (hum) ano contra defeitos de fabricação. Danos que possivelmente podem ser sofridos pelo produto, devido a acidentes ou fenômenos da natureza atípicos; utilização ou instalação inadequada; transporte ou até mesmo armazenamento indevido; utilização de utensílios inadequados na limpeza da mesma e manuseio incorreto, gerarão a exclusão da garantia do produto.

QUANTIDADES, MEDIDAS E VALORES:

ITEM 01

02 Tendas Piramidais de 10,00x10,00, com pé direito de 3,00 mts.

Valor Unitário: 12.900,00

Valor R\$: 25.800,00

ITEM 02

02 Tendas Piramidais de 08x08, com pé direito de 3,00 mts.

Valor Unitário: 10.800,00

Valor R\$: 21.600,00

**VALOR TOTAL DOS ÍTENS: R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

ESPECIFICAÇÕES

Tenda Piramidal possui uma estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 14" a 16" e soldada por sistema MIG. A Tenda Piramidal possui uma galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. A Tenda Piramidal possui emendas unidas por solda eletrônica e rádiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura.

028



|98| 3233-0380  
8189-2814

**PROPOSTA DE VENDA 2507/22**

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: LITORÂNEA TENDAS E GALPÕES LTDA

CNPJ: 43.756.269/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127279938

ENDEREÇO: ESTRADA DO RAPOSA - RODOVIA MA -203 NR 80

BAIRRO: PALMEIRAS

CEP: 65138-000

CIDADE: RAPOSA

TEL: (98) 991738749

E-MAIL: junior.oliveira@litoraneatendas.com.br

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Município de Açailândia – MA - Poder Executivo

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Compras

CNPJ: 07.000.268/0001-72

ENDEREÇO: Av. Santa Luzia, s/nº

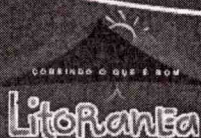
BAIRRO: Parque das Nações.

CIDADE: AÇAILÂNDIA -MA

Lucília Reis Santos

Gerente de Compras Governamentais

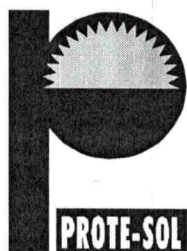
CEP: 65.930-000



www.

**litoraneatendas**  
com.br

Est. Araçagy, N° 15 Qd. 11, Bairro Araçagy  
São José do Ribamar - MA - CEP: 65110-000  
contato@litoraneatendas.com.br



# PROTE-SOL

## Comércio de Coberturas e Fachadas Ltda.

CNPJ 12.075.347/0001-82 - INSC. Estadual 120.974.541  
Tendas, Toldos, Coberturas em Lona, Alumínio e Policarbonato,  
Coberturas p/ Estacionamentos (Sombrite) Lonas, Acrílico, ACM  
Acessórios para Toldos, Coberturas E Estacionamentos  
Rua Pará, nº 745 Centro – Fone (99) 3525-3364 CEP.65.901-580 Imperatriz-MA  
www.protesoltendas.com.br E-MAIL: protesol\_coberturas@hotmail.com

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações  
CEP 65.930-000, Açailândia-MA

### ORÇAMENTO

REFERENTE À NOSSA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE:

**01 – 02 TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA –** Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.

**VALOR A VISTA: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**VALOR A PRAZO: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**02 – 02 TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA –** Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.

**VALOR A VISTA: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**VALOR A PRAZO: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA (DEPOSITO EM CONTA) / A PRAZO METADE DO VALOR A VISTA E O RESTANTE EM 4X NO CARTAO**

**PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.**

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMOS NOSSO DEPARTAMENTO À SUA INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

030  
d

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ LUIZ.

.....  
PROTE-SOL.

IMPERATRIZ, 26 DE JULHO DE 2022.

**CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 2218 C/C: 2986-6 PROTE-SOL LTDA.**



Município de Açailândia - MA Poder Executivo  
Secretaria de Economia e Finanças  
Gerência de Compras Governamentais  
Pesquisa e Registro de Preços

CNPJ: 07.000.268/0001-72 Responsável: José Alberto Rodrigues Freitas  
Telefone: (99) 99136-2541 Departamento: Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: TENDA PIRAMIDAL - 11044

Pesquisa realizada entre 03/08/2022 15:22:55 e 03/08/2022 15:27:24

Relatório gerado no dia 03/08/2022 15:37:46 (IP: 138.36.22.156)

Item 1: TENDA PIRAMIDAL 10X10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 14.034,00 (un)	R\$ 28.068,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	616	03/11/2021	R\$ 14.034,00
Valor Unitário				R\$ 14.034,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.034,00

Item 2: TENDA PIRAMIDAL 8X8

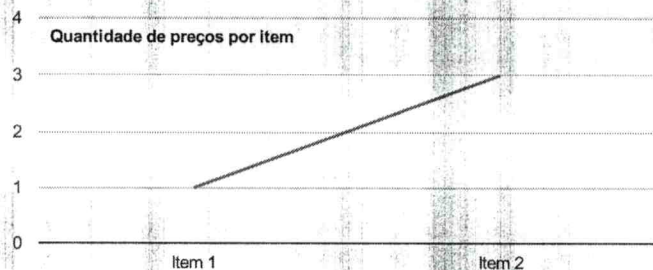
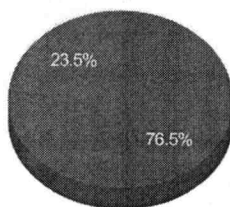
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 8.608,00 (un)	R\$ 8.608,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	NºPregão:142021 UASG:989539	13/09/2021	R\$ 8.608,00
Valor Unitário				R\$ 8.608,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.608,00

Valor Global: R\$ 36.676,00

Valor do item em relação ao total

- 1) TENDA PIRAMIDAL...
- 2) TENDA PIRAMIDAL...



180

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: TENDA PIRAMIDAL 10X10

Preço Estimado: R\$ 14.034,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.034,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3", com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 14.034,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	Data: 03/11/2021 00:00	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Modalidade: Pregão	
	SRP: SIM	
Descrição: TENDA: Tendões Piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubular, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 - TENDA: Tendões Piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubular, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3mts alt e de 3polegadas na chapa 14. Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionados em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Radiofrequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largo (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Qualquer cor.	Identificação: 616	
	Lote/Item: 1/20	
	Ata: N/A	
	Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces sos_licitatorios/prefeitura_municipa Lde_rio_negro	
	Quantidade: 2	
	UF: MS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	R\$ 14.034,00
* VENCEDOR *		

## Item 2: TENDA PIRAMIDAL 8X8

Preço Estimado: R\$ 8.608,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.608,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3", com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 8.608,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Data: 13/09/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 03/08/2022 15:37:46 (IP: 138.36.22.156)

Código Validação: wa7ScuTbeOJm%2fBD3O0eDghVambNKgfm6Gs4t4qsFSzSK2pjulx2OE7G19ZQggRB1%2fJrMW5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=wa7ScuTbeOJm%252fBD3O0eDghVambNKgfm6Gs4t4qsFSzSK2pjulx2OE7G19ZQggRB1%252fJrMW5zd8%253d

2611

BMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**

Objeto: Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Lazer (Tendas, Futebol de Sabão, Pula-Pula) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO..

Descrição: Barraca completa - Tenda piramidal 8x8 com cobertura em lona pvc td1000 vinílica, fio 1000x1000, totalmente blackout, impermeável. Antichamas, antimofo, superresistente. Estrutura fabricada na chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema mig, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência.

CatMat: 19607 - BARRACA COMPLETA

Identificação: NºPregão:142021 / UASG:98953 **033**

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/09/2021 16:13

Homologação: 30/09/2021 09:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.067.125/0001-13 * VENCEDOR *	LC TENDAS EIRELI	R\$ 5.024,00
05.626.958/0001-06	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	R\$ 8.000,00
05.350.687/0001-09	BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12.800,00

*José Alberto R. Freitas*

Assinatura

José Alberto Rodrigues Freitas 03/08/2022



PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



034

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
Chefe de Gabinete  
Açailândia - MA

Prezado Secretário(a) Municipal,

Na qualidade de Secretário Municipal de Economia e Finanças deste poder executivo, venho por meio desta, encaminhar a Vossa Senhoria, as cotações realizadas pelo egrégio Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 11044/2022 de 14 de julho de 2022, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, de interesse desta Administração Pública, do Município de Açailândia – MA,

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Açailândia - MA, 04 de agosto de 2022.

**José Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Economia e finanças  
Portaria nº 278/2022- GAB

PHA-MA / CCL

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor  
EDUARDO DE SOUSA LIMA  
Contador Geral do Município de Açailândia - MA

**ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 11044/2022**

Prezado Contador Geral,

Na qualidade de Chefe de Gabinete, venho, por meio deste, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 11044/2022 cujo objeto para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito municipal.

O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$ 43.761,34(quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Açailândia - MA, 05 de agosto de 2022.

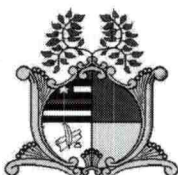
Atenciosamente,

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port. 369/2021 - GAB.

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72.  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações.  
Cep 65.930-00 - Açailândia-MA. [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO**

Açailândia (MA), 05 de Agosto de 2022.

A/C.  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete deste Poder Executivo  
Neste

Prezada senhora,


Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Processo Administrativo nº 11044/2022. Objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender as demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	02 – Gabinete do Prefeito
Ação	04.122.0002.2-008
Projeto/atividade	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Nat. da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo da Dotação	R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)
Fonte de recurso:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

  
**Eduardo de Sousa Lima**  
Contador Geral  
Portaria nº 010/2021

020

PMA-MA/CCL

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no processo administrativo nº 11044/2022 tendo por objeto para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, de interesse desta Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Sem mais para o momento.

Açailândia – MA, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port. 369/2021 - GAB..

100

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



038

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**


TERMO DE AUTUAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - GAB**

Pelo presente, autuo o procedimento de dispensa de licitação, dentro dos padrões estabelecidos na Lei 14.133/21, artigo 75, visando a efetivação da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 11044/2022, cujo objeto é para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, de interesse desta Administração Pública.

Gabinete do Prefeito, Estado do Maranhão, em 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

  
Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port. 369/2021 - GAB.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

039

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor

**RENAN RODRIGUES SORVOS**

Procurador-Geral do Município de Açailândia - MA

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação da dispensa de licitação.


Prezado procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S<sup>a</sup>, para exame e aprovação através de parecer o Processo Administrativo nº 11044/2022, de 14 de julho de 2022 e demais peças que compõe a dispensa de licitação, cujo objeto é. contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Pública. conforme preceitua o artigo 72, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Açailândia (MA), em 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

  
Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port.369/2021 - GAB.

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-71, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA \_\_\_ / \_\_\_ /2022, ÀS 18:00

HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br).

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Pública.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III –MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

1.2.4 – ANEXO IV- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Açailândia, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	
Função	
Projeto/atividade	
Nat. da despesa	

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

041

Fonte de recurso	
------------------	--

3. – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$43.761,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_\_ / \_\_\_ /2022 às \_\_\_:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

123  
4

PRIMA / CCL  
**EM BRANCO**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

042

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. – DO PAGAMENTO:**

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

5.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

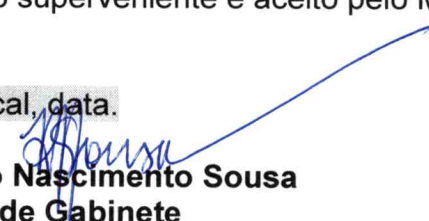
PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 6.1. Poderá o Município revogar o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

local, data.

  
**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 369/2021 - GAB**

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PHAMA / CCL

**EM BRANCO**





044

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a imprescindível necessidade dos referidos materiais, tendo em vista que o Gabinete do Prefeito, como responsável direta pela organização e operacionalização de todos os atos oficiais da prefeitura, muitas vezes concomitantemente, atua primando sempre pela agilidade e retorno positivo de suas ações. Expectativa esta, priorizada, também, pelo Prefeito Municipal.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m. ESPECIFICAÇÕES	unidade	2	R\$ 12.578,00	R\$25.156,00

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<p>TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA MÉTALICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.</p>				
2	<p>TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m. ESTRUTURA MÉTALICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar,</p>	unidade	2	RS 9.302,67	RS 18.605,34

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PMA-MA CCL

**EM BRANCO**

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



046

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS43.761,34</b>

**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 5.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)
- 5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



047

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

8.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

8.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

8.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

8.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Prestar fornecer os produtos de primeira qualidade.

9.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

PHARMACCL

**EM BRANCO**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

9.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

9.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

9.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s).

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Aviso.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produto(s)/serviço(s) que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

#### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano ( ).

#### **12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

#### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



049  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria deste município.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL E PRAZO:**

*[Handwritten signature]*

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



050

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

17.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

17.2. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

17.3. Forma de Entrega: os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

17.3.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

17.3.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

**18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

18.1. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

18.2. A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do(s) produto(s) no almoxarifado.

**19. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

19.1. Os produtos adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de e será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei n° 14133/2021 e suas alterações posteriores.

20.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**Prefeitura Municipal de Açaílândia**

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil

CNPJ n° 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

*el*

EM BRANCO / 66L  
EM BRANCO





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

20.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

20.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

20.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

20.6.1. advertência escrita;

20.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

20.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

20.6.3.1. seis meses, nos casos de:

20.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

20.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

20.6.3.2. doze meses, nos casos de:

20.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

20.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

20.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



053

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

20.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

20.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

22.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

22.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

el

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



054

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**23. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

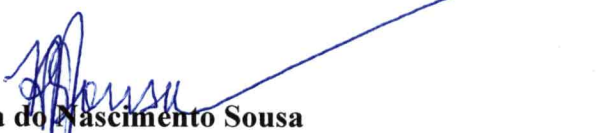
24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**24. UNIDADE FISCALIZADORA:**

24.2. Gabinete do Prefeito.

Açailândia - MA, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

  
**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 369/2021 - GAB**

F.00

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



055

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº \_\_\_\_/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Chefe de gabinete.  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Prezado (a) senhor (a),

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Açailândia-MA, \_\_ de ..... de 2022.

Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

PM-MA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

056

**ANEXO III**  
**Minuta da Ordem de Fornecimento**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado (a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação dos (...), conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/atividade	
Nat. da despesa	
Fonte de recurso	

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br

PHARMA CCL

**EM BRANCO**



057

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo (a) servidor(a) que recebeu o (s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



058

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PMMA / CCL

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

11.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.6.1. advertência escrita;

11.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.6.3.1. seis meses, nos casos de:

11.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de, 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

11.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.6.3.2. doze meses, nos casos de:

11.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

11.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PHA-MA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

060

11.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

11.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

11.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

11.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

.....(.....) .....de.....de.....

Órgão  
S.r. (a) Representante  
Cargo/Função

Razão Social  
S.r. (a) Representante  
Cargo/Função

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br)

PHA-MA / CCL

**EM BRANCO**



061

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem  
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

PHA-MA / CCL

**EM BRANCO**



062

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 874/2022-PGM**

**PROCESSO N.º 11044/2022**

**INTERESSADOS: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL, GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021. PREÇO. ENQUADRAMENTO. JUSTIFICATIVA DO ATO ADMINISTRATIVO. PERTINÊNCIA. ANÁLISE SOB A LUZ DA NORMA REGULADORA DA MATÉRIA.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de tendas, para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, no valor estimado de R\$ 43.761,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), bem como tratando de sua plausibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral para a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a contratação mediante dispensa de licitação.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo deve ser motivado e na seara dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de dispensa de licitação, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

PMA/MA / CCL

**EM BRANCO**



063

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL**

*In casu*, o objetivo da dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de tendas, para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, no valor estimado de R\$ 43.761,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Com efeito, a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/2021, que indica as hipóteses em que o certame se mostra juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador público de sua realização. Neste sentido, a autoridade competente apresentou justificativa, de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento, que corrobora a desnecessidade do procedimento licitatório para o objeto em análise.

Ademais, com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, os limites para a contratação direta de pequeno valor, consoante previsão dos incs. I e II do artigo 75, de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), devidamente atualizados pelo Decreto n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, no caso de outros serviços e compras, encontrando-se o objeto licitado, assim, dentro da alçada do inc. II do art. 75 da novel legislação.

Outrossim, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as contratações mediante dispensa de licitação, fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (leia-se, art. 75, I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos), deverão observar a preferência de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49, inc. IV, da referida lei.

Aplica-se, assim, o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

*(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**





064

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL**

Portanto, quando das contratações por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ônus do qual desincumbiu-se a autoridade que preside o procedimento, conforme expedientes que repousam nos autos.

A questão que se coloca, portanto, é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação por dispensa de licitação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle ou frente aos questionamentos feitos pela própria comunidade açailandense.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos.

### **III – CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, verifica-se a legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação no caso em apreço, pelo que, OPINA-SE de maneira favorável ao requerimento formulado, no sentido da possibilidade de ser dispensado o procedimento licitatório para aquisição do objeto pretendido, consoante previsão do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, s.m.j.

Açailândia, MA em 22 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNO BRITO MARCHÃO DOS SANTOS**

Assessor Jurídico Municipal  
Portaria nº 033/2022-GAB

111  
111

111

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/08/2022, ÀS 18:00

HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: gabinete@acailandia.ma.gov.br.

**1. – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Pública.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III –MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

1.2.4 – ANEXO IV- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Açailândia, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	02 -Gabinete do Prefeito
Função	04.122.0002.2-008
Projeto/atividade	Manutenção Administrativo do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Nat. da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Prefeitura Municipal de Açailândia**



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-6810108146512

066



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso	500 - Recursos não Vinculado de Impostos
------------------	--

**3. – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.761,34 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [gabinete@acailandia.ma.gov.br](mailto:gabinete@acailandia.ma.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2022 às 18:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

067

4.2.9. Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. – DO PAGAMENTO:**

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

5.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512

068



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Estado do Maranhão, em 26 de agosto de 2022.

**Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB**

**Prefeitura Municipal de Açailândia**



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-6810108146512



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a imprescindível necessidade dos referidos materiais, tendo em vista que o Gabinete do Prefeito, como responsável direta pela organização e operacionalização de todos os atos oficiais da prefeitura, muitas vezes concomitantemente, atua primando sempre pela agilidade e retorno positivo de suas ações. Expectativa esta, priorizada, também, pelo Prefeito Municipal.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**Prefeitura Municipal de Açailândia**



070



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	unidade	2	R\$ 12.578,00	R\$25.156,00
2	TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m. ESTRUTURA METÁLICA – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	unidade	2	R\$ 9.302,67	R\$ 18.605,34
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$43.761,34</b>

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-6810108146512





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 5.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
- 5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

8.1.3. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

8.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

8.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

8.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Prestar fornecer os produtos de primeira qualidade.

9.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

9.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

9.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

9.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s).

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Aviso.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produto(s)/serviço(s) que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano ( ).

## 12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

### Prefeitura Municipal de Açailândia



074  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### 14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria deste município.

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

## 17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL E PRAZO:

17.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

17.2. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

17.3. Forma de Entrega: os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

17.3.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

17.3.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

## 18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

18.1. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

18.2. A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do(s) produto(s) no almoxarifado.

## 19. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

19.1. Os produtos adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de e será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

### Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não-duráveis;
- II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

### Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

077

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

20.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

20.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

20.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

20.6.1. advertência escrita;

20.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

20.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

20.6.3.1. seis meses, nos casos de:

20.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

20.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

20.6.3.2. doze meses, nos casos de:

2.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

20.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

20.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

20.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

20.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Açailândia







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

22.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

22.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**23. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**25. UNIDADE FISCALIZADORA:**

25.1 Gabinete do Prefeito.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**



080



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº \_\_\_/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Chefe de gabinete.  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Açailândia-MA

Prezado (a) senhor (a),

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Açailândia-MA, \_\_\_ de ..... de 2022.

Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III  
Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
ATT. \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
Prezado (a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação dos (...), conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	02 -Gabinete do Prefeito
Função	04.122.0002.2-008
Projeto/atividade	Manutenção Administrativo do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Nat. da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso	500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-6810108146512

082



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo (a) servidor(a) que recebeu o (s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-6810108146512



083

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

#### Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

11.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

11.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.6.1. advertência escrita;

11.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.6.3.1. seis meses, nos casos de:

11.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

11.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.6.3.2. doze meses, nos casos de:

11.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Prefeitura Municipal de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

11.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

11.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

11.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

11.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

11.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

11.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Açailândia



086



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

.....(.....) .....de.....de.....

Órgão S.r. (a) Representante Cargo/Função	Razão Social S.r. (a) Representante Cargo/Função
---	--

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa** Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512



087



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem  
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 26/08/2022 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6810108146512

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, de interesse desta Administração Pública, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/08/2022, até as 18:00. HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: gabinete@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Estado do Maranhão, em 26, de agosto de 2022.

**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2022 10:56:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-1668501140571

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1577, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 39 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	1
ADJUDICAÇÃO PE 048/2022	2

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/037/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/037/2022	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/037/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/037/2022	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/037/2022	25

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	31
-----------------------------------	----

##### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - SEMES	31
--------------------------------------	----

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 032/2022	32
------------------------------------	----

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 005/2022- SEMEF	34
---	----

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.	34
--	----

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 22/2022	36
----------------------	----

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0036 DE 11 de agosto de 2022	36
RESOLUÇÃO Nº 0037 DE 11 de Agosto de 2022	37
RESOLUÇÃO Nº 039 DE 23 de agosto de 2022	38

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 155/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 309/2019, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 7743/2022, que originou a Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE À META 01 DO CONVÊNIO Nº 8.383.00/2019/CODEVASF (SICONV Nº 896016/2019), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, resolve após parecer jurídico, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR** o referido certame, que teve como VENCEDORA a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ: 37.590.863/0001-76, por estar conforme a lei, que apresentou a proposta no Valor Total de R\$ 152.978,26 (Cento e cinquenta e dois, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 26 de agosto de 2022.

**ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 536/2022- GAB

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 10 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**  
**FRANCISCO JOSE DA SILVA**  
**REPRESENTANTE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, de interesse desta Administração Pública, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/08/2022, até as 18:00. HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: gabinete@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Gabinete do Prefeito de Açailândia, Estado do Maranhão, em 26, de agosto de 2022.

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
 Chefe de Gabinete  
 Portaria nº 369/2021 - GAB

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - SEMES**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público que, irá realizar às 09:00 do dia 14 de setembro de 2022, na sala de sessões localizado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022 – SEMES, no tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com execução INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. A Presente licitação tem fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia/MA, 24 de agosto de 2022.

Mauriti Soares de Moraes  
 Secretário Municipal de Esporte  
 Portaria nº 320/2021 – GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público que, tendo em vista nenhuma proposta ter sido apresentada em atendimento ao aviso de dispensa de licitação nº 001/2022- GAB, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito interesse desta Administração Pública, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos no aviso de dispensa, objetivando obter a melhor proposta. RESOLVE reabrir prazo para envio de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. DATA LIMITE: DIA 09/09/2022, até as 18:00. HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: gabinete@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br



PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1582, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.1 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.3 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.1 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.2 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.3 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.4 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.5 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.7 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.8 .....	2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.5 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0822.2. ....	3

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0322.8. ....	3
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0325.1. ....	4
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0512.3. ....	4

##### REAVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	5
---	---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N.º 087/2022-CPSE .....	6
-------------------------------------	---

**ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

#### AVISO DE ERRATA

##### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.3

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0726.3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.554.434/0001-30, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1558 do dia 01/08/2022, página 04, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

#### AVISO DE ERRATA

##### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.1

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0727.1 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1570 do dia 17/08/2022, página 01, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

##### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.1

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0726.1 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.554.289/0001-44, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1558 do dia 01/08/2022, página 03 e 04, Poder Executivo;

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 22.274,50 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0021.2-117 - Manutenção do PNAE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-148 - Manutenção da Alimentação Escolar - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-142 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-129 - Manutenção da Alimentação Escolar, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.** **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Israel Pereira de Souza - I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 29 de agosto de 2022. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação**

procedimentos definidos no aviso de dispensa, objetivando obter a melhor proposta. **RESOLVE** reabrir prazo para envio de **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**. **DATA LIMITE:** DIA 09/09/2022, até as 18:00. **HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** gabinete@acailandia.ma.gov.br. O Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo - [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB

## REAVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2022

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público que, tendo em vista nenhuma proposta ter sido apresentada em atendimento ao aviso de dispensa de licitação nº 001/2022-GAB, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito interesse desta Administração Pública, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**Diário Oficial do Município**  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



"Protesol Tendas" <tendasprotesol@gmail.com>

6 de Setembro de 2022 15:25

Para: gabinete@acailandia.ma.gov.br

DOC CONSTITUIÇÃO (2) (1).pdf



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

PISA-MA / CCL

**EM BRANCO**



097

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11044/2022.

Dou ciência que nesta data recebi da empresa PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA, CNPJ.: 12.075.347/0001-82, os documentos referentes a sua habilitação juntados aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11044/2022.

Açailândia - MA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port. 369/2021 - GAB.

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**

**ALTERAÇÃO Nº 09, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DE SOCIEDADE LIMITADA**

098  
P

**PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, natural de Pontalina-GO, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 037100462009-2-SESCDGPC/MA, e CPF 158.711.261-20, residente e domiciliado na Rua Pará, 745-A, Centro, em Imperatriz-MA., CEP: 65.901-580, e **JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Imperatriz-MA., solteiro, nascido em 13/06/2000, estudante, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 039098742010-5-SESPDGPC/MA, e CPF 600.014.653-17, residente e domiciliado na Rua Pará, 745-A, Centro, em Imperatriz -MA., CEP: 65.901-580, UNICOS SOCIOS da **PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**, com sede na Rua Pará, nº 745, Centro, em Imperatriz -MA, CEP: 65.901-580, registrada na Junta Comercial de Imperatriz - MA, Sob o NIRE 21200171477, em 27.04.1987, e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 12.075.347/0001-82, resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social, mediante cláusulas abaixo:

**1ª: ADMISSÃO DE SOCIO:**

**RETIRA-SE** da sociedade o sócio **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, pelo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a sócio **ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Imperatriz-MA., solteira, nascida em 19/10/2002, estudante, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG 041720592011-9-SESPDGC/MA, e CPF 607.651.893-64, residente e domiciliada na Rua Pará, 745-A, Centro, em Imperatriz-MA., CEP: 65.901-580,, sendo que o sócio que transfere as quotas a sócia, da as mesmas plena, irrevogável, e rasa quitação das quotas, sem mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**2ª: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Fica doravante o Capital Social distribuído entre os sócios neste ato da seguinte forma:

NOME	QUOTA	%CAPITAL	VALOR
JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	30.000	50%	30.000,00
ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

**3ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**4ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR e/ou ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**5ª:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PKA-MA / CCL

**EM BRANCO**

**ALTERAÇÃO Nº 09, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DE SOCIEDADE LIMITADA**

099

**PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**

**A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social conforme clausulas abaixo:**

**1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**, e tem sede na Rua Pará, 745, Centro, em Imperatriz -MA., CEP: 65.901-580.

**2ª:** O objeto social é

47.54-7-02 Comercio varejista de artigos de colchoaria

47.41-5-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, (Construção de Coberturas)

**3ª:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTA	%CAPITAL	VALOR
JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	30.000	50%	30.000,00
ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

**4ª:** A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

**5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**7ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR e/ou ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**



**ALTERAÇÃO Nº 09, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DE SOCIEDADE LIMITADA**

100

**PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**

**8ª:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**10ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**11ª:** Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13ª:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**14ª:** Fica eleito o foro de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em  
01 Via.

Imperatriz-MA, 29 de Outubro de 2020

PIA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROTESOL - COMÉRCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15871126120	JOSE LUIZ DA SILVA
60001465317	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR
60765189364	ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA

### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 06/09/2022.

  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 / 2021-GAB

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 10:07 SOB Nº 20201047900.  
PROTOCOLO: 201047900 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005519489. CNPJ DA SEDE: 12075347000182.  
NIRE: 21200171477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.  
PROTESOL - COMÉRCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVADO DE AUTENTICIDADE  
Cartão para ser usado em computadores  
empresariais e em sistemas de controle  
Federal. Este cartão é emitido em nome  
do usuário e deve ser mantido em  
segurança.


PRIMA/CCL

**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIREÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME AMA JULIA EVANGELISTA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DA SILVA E MARIA CLEONICE EVANGELISTA

DATA NASCIMENTO 19/10/2002

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

orgão EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR DE ASSIMILAÇÃO DO TITULAR

Ass. Fed. Segurança do Cidadão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60765189864

REGISTRO GERAL 041720820119

REGISTRO CIVIL

MAISC. N. 46903 FLS. 135F. LV. A59 IMPERATRIZ MA 1 OFC

T. ELETORAL ZONA / SEC. C/PS / SERIE / UF

ME / PMS / P/ASEP / IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHH

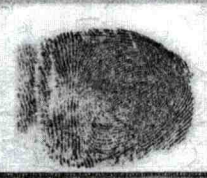
CNS

MM18126875/4

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2003

P. 356

VIA 02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

*e*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MM988428790




ASSINATURA DO TITULAR

*Jose Luiz da Silva Junior*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 039098742010-5

SERIE DE EXPEDICAO 27/06/2018

NOME JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DA SILVA E MARIA CLEONICE EVANGELISTA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA

DOC ORIGINAL NASC. N. 41020 FLS. 207 LIV. 47AUX

DATA DE NASCIMENTO 13/06/2000

CPF 600014653-17

SÃO LUÍZ (MA) P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

*Luiz's*  
LUIS DE CARVALHO

LEINº 7.116 DE 28/08/83

VIA-02

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.075.347/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**  
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**  
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**06-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PARA</b>	NÚMERO <b>745</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.901-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **12:10:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PIA-MA / CCL

**EM BRANCO**

INSC. ESTADUAL: 12.097.454-1 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/11/2020  
 RAZÃO SOCIAL: PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 12.075.347/0001-82 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21200171477 CAPITAL SOCIAL: 60.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/04/1987 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: raimundagomessantana@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 19980

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65901-580  
 ENDEREÇO RUA PARA NÚMERO: 745  
 COMPLEMENTO: --  
 PUNTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO RUA PARA NÚMERO: 745  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: ENTRE BENEDITO LEITE E AQUILES BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (0)0000-0000  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
2	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
3	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4	4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
5	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60001465317	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	101 - SÓCIO
32509111868	JOSE ROBERTO FERNANDES	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2020	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
NFC-e	24/11/2021	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA.**  
CNPJ: **12.075.347/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:50 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **DD7C.CF99.60DB.68F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

*Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.*

Açailândia-MA, 06/09/2022

  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 / 2021-GAB

PIA-MÁ / CCL

**EM BRANCO**

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Conferir para os devidos fins comprobatórios  
emitidos pelo órgão de origem do documento  
relativo a este documento e a respectiva cópia  
reproduzida eletronicamente em sistema  
de segurança de dados.

Atenciosamente,



107

*e*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 061832/22

Data da

01/09/2022 15:10:17

Inscrição Estadual: 120974541

CPF/CNPJ: 12075347000182

Razão Social: PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA

Endereço: RUA PARA, 745 CEP: 65901580 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA 06/09/2022

*Rosa Maria do Nascimento Sousa*  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 / 2021-GAB

Data Impressão: 01/09/2022 15:10:17

PIA-MÁ / CCL

**EM BRANCO**

COMPROVACAO DE AUTENTICIDADE

Checke para verificar se o comprovante  
emitido pelo órgão de origem do documento  
Federal, de acordo com o modelo e o conteúdo  
estabelecido no Manual de Procedimentos  
de Emissão de Documentos Federais.



108  
*CP***GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 167436/22

Data da

01/09/2022 15:08:24

Inscrição Estadual: 120974541

CPF/CNPJ: 12075347000182

Razão Social: PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA

Endereço: RUA PARA, 745 CEP: 65901580 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 06/09/2022  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 / 2021-GAB

Data Impressão: 01/09/2022 15:08:24

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Letras para os nomes dos compositores  
emprego pelo artigo 13, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
verificação realizada na Biblioteca Nacional

AM 10/11/64



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



109  
*[Handwritten signature]*

01/09/2022 15:05:51  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 18220/2022**  
AUTENTICAÇÃO:EU51-L1V3

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA.**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.075.347/0001-82** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 12.075.347/0001-82**

**Razão Social: PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA.**

**Endereço: RUA PARA, 745 CENTRO**

**Inscrição: 49749-2**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 28/04/1987**

**Atividade Principal: 4754702-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**

**Nome Fantasia:**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

*Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.*

*Açailândia-MA, 06/09/2022.*

A Referida Certidão terá validade até **31/10/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 01/09/2022.

*[Handwritten signature]*  
ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 | 2021-GAB

PMMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Este documento foi emitido em conformidade com o inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a autenticação documental e a autenticação eletrônica. A autenticação eletrônica realizada no site do órgão emissor.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.075.347/0001-82  
**Razão Social:** PETROSOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA  
**Endereço:** R PARA 745 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2022 a 25/09/2022

**Certificação Número:** 2022082701125087922346

Informação obtida em 01/09/2022 15:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 06/09/2022



ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA  
Chefe de Gabinete  
Portaria 369 / 2021-GAB

PH/MG/CCL

**EM BRANCO**

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este documento foi elaborado em conformidade com o inciso II, do art. 124 da Constituição Federal, que trata da autenticação e autenticação de documentos, e a legislação pertinente, para garantir a veracidade e a integridade dos dados aqui apresentados.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

111  
A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.075.347/0001-82  
Certidão nº: 28861146/2022  
Expedição: 01/09/2022, às 15:38:58  
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTESOL - COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.075.347/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Dúvidas e sugestões: [cdn@tst.jus.br](mailto:cdn@tst.jus.br)

Açailândia-MA, 06/09/2022

ROSA MARIA DO ASSIS NETO SOUSA  
Juiz de Direito  
Portaria 369 / 2021-GAB


PIA-MA / CCL  
**EM BRANCO**

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este documento é emitido em nome do Estado de Pernambuco, para fins de comprovação de autenticidade de documentos e arquivos. O mesmo não possui validade jurídica e não substitui a emissão de documentos oficiais.

Assinatura: \_\_\_\_\_



  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

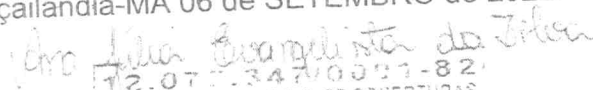
Prezados senhores,

A Protesol Comércio de Coberturas e Fachadas LTDA, CNPJ nº 12.075.347-0001/82, sediada em Rua Pará nº 745, Centro, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Ana Júlia Evangelista da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 0417205920119 e do CPF nº 60765189364, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

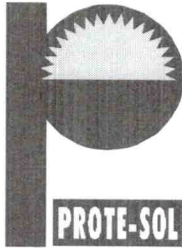
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Açailândia-MA 06 de SETEMBRO de 2022.

  
 12.075.347-0001-82  
 PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS  
 E FACHADAS LTDA - ME  
 Rua Pará, Nº 745 - Centro  
 CEP: 65.901-580  
 IMPRESSÃO EM AÇAILÂNDIA (MA)

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



## PROTE-SOL

Comércio de Coberturas e Fachadas Ltda.

CNPJ12.075.347/0001-82 - INSC. Estadual 120.974.541  
 Tendas, Toldos, Coberturas em Lona, Alumínio e Policarbonato,  
 Coberturas p/ Estacionamentos (Sombrite) Lonas, Acrílico, ACM  
 Acessórios para Toldos, Coberturas E Estacionamentos  
 Rua Pará, nº 745 Centro – Fone (99) 3525-3364 CEP.65.901-580 Imperatriz-MA  
 www.protesoltendas.com.br E-MAIL: protesol\_coberturas@hotmail.com

Ao  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações  
 CEP 65.930-000, Açailândia-MA

### ORÇAMENTO

REFERENTE À NOSSA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE:

**01 – 02 TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3,0m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA MÉTALICA** – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.

VALOR A VISTA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VALOR A PRAZO: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

**02 – 02 TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3,0m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA MÉTALICA** – Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3”, com partes soldadas em sistema mig, galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2”) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.

VALOR A VISTA: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

VALOR A PRAZO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO A VISTA: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO A PRAZO: R\$ 38.600,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA (DEPOSITO EM CONTA) / A PRAZO METADE DO VALOR A VISTA E O RESTANTE EM 4X NO CARTAO  
 PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

114

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMOS NOSSO DEPARTAMENTO À SUA INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ LUIZ

-----  
PROTE-SOL.

IMPERATRIZ, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 2218 C/C: 2986-6 PROTE-SOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA; PIX CNPJ 12075347000182 .**



ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ LUIZ.

.....  
PROTE-SOL.

IMPERATRIZ, 30 DE AGOSTO DE  
2022.

**CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 2218 C/C: 2986-6 PROTE-SOL LTDA.**

CCL

PIA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

116  
C

**JUSTIFICATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11044/2022.

**FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais complexo, sendo substituído por aviso; publicação de etapas processuais; entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.

**FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

**FATOR PREÇO:** Segundo a Proposta de Preços da empresa PROTESOL – COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.075.347/0001-82, os preços dos Materiais a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço", sendo a única empresa que atendeu os requisitos constantes no AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022.

Açailândia – MA 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Port. 369/2021 - GAB.

011

PRIMA / CCL

**EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor  
Franco Kiomitsu Suzuki  
Controlador Geral do Município de Açailândia - MA  
Nesta

ASSUNTO: Análise da dispensa de licitação.

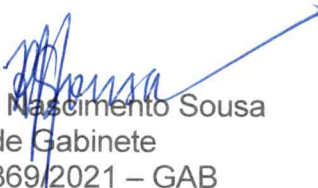
Prezado controlador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S<sup>a</sup>, para análise do Processo Administrativo nº 11044/2022, de 14 de julho de 2022 e demais peças que compõe a dispensa de licitação nº 001/2022 – GAB, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, conforme preceitua o artigo 72, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

  
Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 – GAB

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Ilustríssima Senhora  
Rosa Maria do Nascimento Sousa  
Chefe de Gabinete

Açailândia- MA, 22 de setembro de 2022.

**DESPACHO**

Conforme análise ao processo nº 11044/2022, cujo o objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito, não foi observado pela análise documental que integra o procedimento licitatório nenhum vício que pudesse anular ou prejudicar substancialmente o certame.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e externamos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

***Franco Kiomitsu Suzuki***  
Controlador Geral do Município  
Portaria N° 035/2021-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
Av. Santa Luzia, S/N – Parque das Nações – Açailândia- MA – CEP 65.930-000  
CNPJ 07.000.268/0001-72 Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



PRIMA / CCL

**EM BRANCO**



119

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2022 - GAB

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através do Gabinete do Prefeito, situada no Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Açailândia, Rosa Maria do Nascimento Sousa, portadora do CPF nº 645.128.783-00, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº155/2019 e alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 o artigo 75, inciso II, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11044/2022 que originou DISPENSA 001/2022, devidamente aprovada por parecer jurídico e análise da Controladoria, juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe, da Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA, CNPJ: 12.075.347/0001-82 Endereço: Rua Para 745, centro Imperatriz/MA VALOR: 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 369/2021 - GAB

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete, em 22/09/2022 15:22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6570018463717

120,1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria do Nascimento Sousa, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2022 15:22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-6570018463717



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1595, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E. 050/2022 ..... 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 ..... 5

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2 ..... 5

##### HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 ..... 5

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022 - GAB ..... 5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. .... 6

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. .... 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE DELIBERAÇÃO ..... 8

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 492/2022 - SEMAD ..... 8

PORTARIA Nº. 493/2022 - SEMAD ..... 8

PORTARIA Nº. 494/2022 - SEMAD ..... 9



## ADJUDICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia – MA, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do julgamento da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, resolve ADJUDICAR o objeto mencionado à empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, que foi considerada vencedora, após parecer técnico da engenharia, com valor total de R\$ 121.946,88 (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Encaminha-se à autoridade competente para fins de homologação.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022.

*Simone Pereira Carvalho dos Santos*

Presidente da CCL

*Tamyris Silva Ribeiro Leal*

Membro da CCL

*Isael Baima*

Membro da CCL

*Wanderson Araújo da Silva*

Membro da CCL

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais e instrumentos musicais, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 043/2022. VALOR TOTAL: R\$ 73.625,00 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 19 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: Revitalização da Banda de Música do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 73.625,00 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO - MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de setembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura Contratante

## HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Secretário Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Açailândia, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 155/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 309/2019, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 11574/2022, que originou a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, resolve após parecer jurídico, **HOMOLOGAR** o referido certame, que teve como **VENCEDORA** a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com valor total de R\$ 121.946,88 (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022.

**Mauriti Soares de Moraes**

Secretário Municipal de Esporte

Portaria nº 320/2021 – GAB

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022 - GAB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2022 - GAB

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Gabinete do Prefeito, situada no Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Açailândia, Rosa Maria do Nascimento Sousa, portadora do CPF nº 645.128.783-00, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº155/2019 e alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o artigo 75, inciso II, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11044/2022 que originou DISPENSA 001/2022, devidamente aprovada por parecer jurídico e análise da Controladoria, juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe, da Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA, CNPJ: 12.075.347/0001-82 Endereço: Rua Para 745, centro Imperatriz/MA VALOR: 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 22 de setembro de 2022.





2022.

Atenciosamente,

**Rosa Maria do Nascimento Sousa**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 369/2021 - GAB**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores e Triagem de Materiais Recicláveis de Açailândia – MA (ACTMRAM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como entidade de utilidade pública, a Associação dos Catadores e Triagem de Materiais Recicláveis de Açailândia – MA (ACTMRAM), inscrita no CNPJ nº 25.978.124/0001-77, organização sem fins lucrativos, com sede na Rua Cedrarana QD 29, Lote 17, Bairro Jardim Glória.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

**Art. 3º.** A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ALUÍSIO SILVA SOUSA**  
 Prefeito

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE

Altera a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Açailândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 82, da Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 82.** O exercício das funções de Gestor Escolar será reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de efetivo exercício do magistério, e será escolhido por processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de Banco de Reserva para a função de Gestor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Creche, Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SME) entre os professores que possuam formação em pedagogia ou outra área da educação com pós-graduação em gestão escolar.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos artigos 82-A, 82-B, 82-C, 82-D, 82-E, 82-F, 82-G, 82-H, 82-I e 82-J.

**Art. 82-A.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado serão responsáveis pelo processo de seleção.

**Parágrafo Único.** A Comissão Executora do processo seletivo simplificado será composta por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representações do Sindicato da Categoria, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria de Administração e da Procuradoria, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestor escolar.

**Art. 82-B.** A Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da data da prova objetiva para a seleção de profissionais, para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, elaborará e divulgará o edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do seu processo, observadas as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 82-C.** Para participar do processo de seleção o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I- Ser ocupante de cargo de professor, supervisor e/ou técnico em assuntos educacionais efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal.



124

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

Acessar Contratação

Última atualização 26/09/2022

Local: Açailândia/MA Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA Unidade compradora: 12 - Gabinete do Prefeito

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2022 Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2022 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2022 21:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07000268000172-1-000003/2022 Fonte: Município de Açailândia

Objeto:

Contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demandas dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.761,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

0. 126

1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, PÉ DIREITO 3.0m. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENDA PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3", com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	2	R\$ 12.578,00	R\$ 25.156,00	
---	---	---	---------------	---------------	--

2	TENDA PIRAMIDAL 8X8, PÉ DIREITO 3.0m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3", com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento anti-chama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência.	2	R\$ 9.302,67	R\$ 18.605,34	
---	--	---	--------------	---------------	--

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos aplicados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 16 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de qualificação de uma

C CLEONICE DA COSTA PO... &lt;

SINC -

Sistema de

**X** Procedimento DP1/2022

CNPJ

Unidade PREFEITURA MUNICIPAL - 07000268000172

Gestora

Autoridade ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA - 64512878300

ID da

Contratação DP0012022GA

Processo 11044/2022

Procedimento DP1/2022

Data de

Publicação

Lei 14133/2021

Código

Procedimento Dispensa

Critério

Finalidade Aquisição de bens

Sistema

Pregao

Data Adesão

Regime

Execução Fornecimento

Objeto

Contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demar eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Públic

Valor

Estimado R\$ 43.761,34

Data Sessão

Documento

Edital

[DOWNLOAD](#)

FECHAR

128

CLEONICE DA COSTA PO... &lt;

SINC

Sistema de

**X Procedimento DP1/2022**

CNPJ

Unidade PREFEITURA MUNICIPAL - 07000268000172

Gestora

Autoridade ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA - 64512878300

ID da

Contratação DP0012022GA

Processo

11044/2022

Procedimento

DP1/2022

Data de

Publicação

Lei

14133/2021

Código

Procedimento

Dispensa

Critério

Finalidade

Aquisição de bens

Sistema

Pregao

Data Adesão

Regime

Execução

Fornecimento

Objeto

Contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demar eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Públic

Valor

Estimado

R\$ 43.761,34

Data Sessão

Documento

Edital

[DOWNLOAD](#)[FECHAR](#)

## X Procedimento DP1/2022

CNPJ

Unidade PREFEITURA MUNICIPAL - 07000268000172

Gestora

Autoridade ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA - 64512878300

ID da

Contratação DP0012022GA

Processo 11044/2022

Procedimento DP1/2022

Data de

Publicação

Lei 14133/2021

Código

Procedimento Dispensa

Critério

Finalidade Aquisição de bens

Sistema

Pregao

Data Adesão

Regime

Execução Fornecimento

Objeto

Contratação de pessoa(s) jurídica, para aquisição de tendas para atender às demar eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito. interesse desta Administração Públic

Valor

Estimado R\$ 43.761,34

Data Sessão

Documento

Edital

[DOWNLOAD](#)[FECHAR](#)

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**